

pital à Rua João Cachoeira n. 1086 e eleito o Sr. Edmundo Ayres, brasileiro, casado, contador, residente nesta Capital à Rua Mazzini n. 157, com os honorários de cinco mil cruzeiros anuais para os membros efetivos, quando no exercício do cargo. Não tendo surgido assuntos relativos ao item terceiro e já tendo sido abordados todos os assuntos objeto da ordem do dia, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por cumprida a finalidade da Assembléia, ordenando que se lavrasse esta ata que após lida pelo Sr. Secretário, foi por todos assinada em sinal de aprovação. E eu, Edmundo Ayres, servindo de Secretário, redigi, corri e assinou. (aa) Edmundo Ayres, Antonio Leme Nunes Galvão, Lucas Nogueira Garcez, Luiz Albino Barbosa de Oliveira Neto, Augusto Guimarães Filho, Odilon Ribeiro Coutinho, Joaquim Ayres Beirrenbach e Edmundo Ayres.
Certifico que a presente é cópia fiel.
Edmundo Ayres
Secretário

JUNTA COMERCIAL
São Paulo
Certidão

CERTIFICADO que "COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E ENGENHARIA TIETE S. A.", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição, sob número 178.393, por despacho da Junta Comercial, em sessão de 28 de abril de 1961, a ata da assembléia geral ordinária dos seus acionistas, realizada em 27 de março de 1961, do que dou fé. — Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 28 de abril de 1961. — Eu, Anna Cardoso de Souza, escriturária, a escrevi, conferi e assinou: (a) Anna Cardoso de Souza, E eu, Cleyde Maria Forte, chefe da seção do Expediente e Correspondência, a subscrevo e assinou: (a) Cleyde Maria Forte. (221.956 — Cr\$ 4.050,00) (13)

THOMAZ HENRIQUES, FERRAGENS S/A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 1961

Aos dezito dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e um, às dezessete e trinta horas, na sede social de Thomaz Henriques Ferragens S.A., à rua Florêncio de Abreu, 85, nesta Capital do Estado de São Paulo, realizou-se a assembléia geral ordinária, regularmente convocada por editais publicados no Diário Oficial e na Gazeta Mercantil, edições de 14, 15 e 16 de março findo, respectivamente, tendo comparecido os acionistas possuidores da totalidade das ações em que se divide o capital da sociedade, conforme se constatou das assinaturas apostas às fls. 22 do Livro de Presença de Acionistas, a fim de deliberarem sobre os itens "a", "b" e "c" da ordem do dia.

Por aclamação, o Sr. Dr. José Augusto da Rocha Vieira, diretor gerente da sociedade, assumiu a presidência da mesa, o qual agradecendo a honrosa incumbência, convidou os acionistas Srs. Acacio Ferraz de Gouveia e José Marques Thomaz para desempenharem as funções de secretários.

Após observar as prescrições legais, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembléia e dando início à sessão, solicitou ao Sr. Secretário que procedesse à leitura dos editais de convocação, do teor seguinte: Thomaz Henriques, Ferragens S.A. - Assembléia Geral Ordinária - Convocação - São convocados os senhores acionistas desta sociedade, a se reunirem em Assembléia, que será realizada às 17.30 (dezessete e trinta) horas, do dia 18 de abril de 1961, na sede social, à rua Florêncio de Abreu, 85, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, inclusive Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, e o respectivo Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1960; b) Eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e suplentes para o corrente exercício, e fixação dos respectivos honorários; c) Outros assuntos de interesse social. Outrosim, estão à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 29, do Decreto-Lei n.º 2.627, de 26-9-1940. São Paulo, 14 de março de 1961. Thomaz Henriques, Ferragens S.A. — a) Dr. José Augusto da Rocha Vieira — Diretor-Gerente.

Finda a leitura, o Sr. Presidente esclareceu que, em cumprimento ao disposto no artigo 99, da Lei das Sociedades Anônimas, o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, inclusive a Demonstração da Con-

ta de Lucros e Perdas, e o respectivo Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1960, foram publicadas na Gazeta Mercantil, edição sob n.º 11.915, de 26-27 de março último, às fls. 13, assim como, enviados à publicação no Diário Oficial do Estado, em tempo hábil, conforme faz certo o recibo n.º 205.722, de 23-3-61, e, ato contínuo, solicitou ao Sr. Secretário que procedesse à leitura dos referidos documentos. Em seguida, exibiu-os para exame e discussão. Encerrados os debates, submeteu-os à votação. Apurados os resultados, a matéria em pauta, consubstanciada no item "a", foi integralmente aprovada, sem qualquer restrição e por unanimidade do plenário, abstendo-se de votos os acionistas legalmente impedidos.

A seguir, o Sr. Presidente disse que estava à disposição da Assembléia o saldo do livro obtido no exercício findo, conforme se constata do balanço e, portanto, sugeria que se processasse a sua distribuição da seguinte forma: a) — a quantia de Cr\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros) a título de dividendos, na proporção das ações de que cada qual era possuidor; b) — a título de gratificação à diretoria, a quantia de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) a cada um dos diretores gerente, tesoureiro e comerciais, sendo de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) à diretora sub-gerente; c) — e, como transferência para a conta de "Fundo de Reserva Especial", a quantia restante de Cr\$ 2.171.676,50 (dois milhões, cento e setenta e um mil, seiscentos e setenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos). Submetida à votação, a referida proposta foi unanimemente aprovada, abstendo-se de votar os legalmente impedidos.

Prosseguindo, o Sr. Presidente colocou em pauta o item "b" da ordem do dia, que se refere a eleição da diretoria, do conselho fiscal e suplentes para o corrente exercício, e fixação dos respectivos honorários. Apurados os resultados, na forma da lei, a Assembléia deliberou, por unanimidade, reeleger a atual diretoria, como segue: Diretor Gerente: Dr. José Augusto da Rocha Vieira, brasileiro, casado, engenheiro; Diretor sub-gerente: Sra. Maria Preciosa Henriques Vieira, brasileira, casada, do lar; Diretor Tesoureiro: Sr. Acacio Ferraz de Gouveia, português, viúvo, comerciante; Diretores Comerciais: Srs. José Marques Thomaz e Luiz Marques Diniz, portugueses, casados, comerciantes; e, para o cargo de Diretor Secretário foi eleito o Sr. Pedro de Carvalho Cota Paz, brasileiro, casado, comerciante, todos residentes e domiciliados nesta Capital, tendo sido, outrossim, fixados honorários mensais de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) a cada um dos diretores gerentes, tesoureiro e comerciais, de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) ao diretor secretário e de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) ao diretor sub-gerente.

Passando-se à eleição dos conselheiros fiscais, resultou por unanimidade, na forma da lei, a reeleição, para membros efetivos dos srs. José Alves Barreto, português, industrial; Joaquim Nogueira, português, comerciante; Afonso José Teixeira, brasileiro naturalizado, comerciante; e, para suplentes, os srs. Manoel da Silva Moraes, português, comerciante; Dr. José Luiz de Almeida Nogueira Porto, brasileiro, advogado; e Manoel Rocha, brasileiro, comerciante, todos residentes e domiciliados nesta Capital, tendo sido fixados honorários anuais de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) para cada membro quando no exercício efetivo do cargo.

Atinal, considerando o item "c" da ordem do dia que se refere a outros assuntos de interesse social, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem quisesse, mas, não havendo qualquer manifestação, agradeceu a colaboração de todos, declarando que estavam plenamente satisfeitos as finalidades da reunião e, após transcrita a presente ata no livro próprio, foi lida em voz alta e aceita na expressão fiel do ocorrido, apondo-se as assinaturas, como segue: a) — Dr. José Augusto da Rocha Vieira — Presidente da Mesa; aa) — Acacio Ferraz de Gouveia e José Marques Thomaz — Secretários. aa) — Dr. José Augusto da Rocha Vieira; Maria Preciosa Henriques Vieira; José Marques Thomaz; Acacio Ferraz de Gouveia; Luiz Marques Diniz; Dr. Raul Ferreira da Costa; Pedro de Carvalho Cota Paz.

A presente ata é cópia autêntica extraída de fls. 39-40, do Livro de Atas das Assembléias Gerais.

- a) Dr. José Augusto da Rocha Vieira — Presidente da Mesa
- a) Acacio Ferraz de Gouveia Secretário
- a) José Marques Thomaz Secretário

JUNTA COMERCIAL
São Paulo
Certidão
CERTIFICADO que "THOMAZ HENRIQUES, FERRAGENS S.A.", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição, sob número 178.574, por despacho da Junta Comercial, em sessão de 28 de abril de 1961, a ata da assembléia geral ordinária dos seus acionistas, realizada em 18 de abril de 1961, do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 28 de abril de 1961. Eu, Jayme Pinto de Oliveira Filho, escriturária, a escrevi, conferi e assinou: (a) Jayme Pinto de Oliveira Filho. E eu, Cleyde Maria Forte, chefe da seção do Expediente e Correspondência, a subscrevo e assinou: (a) Cleyde Maria Forte. (221.795 — Cr\$ 6.570,00)

CIA. BRASILEIRA DE PETRÓLEO — IBRASOL

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, REALIZADA EM 3 DE MARÇO DE 1961

Aos 3 dias do mês de Março de 1961, às 14 horas, à rua 24 de Maio n.º 35 — 10.º andar — Conj. 1013, nesta Capital de São Paulo, Estado de São Paulo, regularmente convocados, reuniram-se em assembléia geral os interessados na constituição de uma sociedade anônima, a saber:

- 1. — Milton Silveira, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua dos Passageiros n. 131, em São Paulo — Capital;
- 2. — Pedro Liguory Ballalai, brasileiro, casado, comerciante, residente à avenida Angélica n. 2.121, em São Paulo — Capital;
- 3. — Bruno Amadei, italiano, solteiro, maior, comerciante, residente à rua Major Sertório n. 235 — Apt. 84 — em São Paulo — Capital;
- 4. — Lair Antonio de Souza, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Gomes Freire n. 30, em São Paulo — Capital;
- 5. — João Teixeira, português, casado, comerciante, residente à rua Nebrasca n. 258, em São Paulo — Capital;
- 6. — Francisco Lascala Di Monaco, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Madre Theodora n. 389 — São Paulo, Capital;
- 7. — Arnaldo Cupolo, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua do Seminário n. 187, em São Paulo — Capital.

Assim reunidos, foi aclamado para presidir a reunião o sr. Milton Silveira, o qual, por sua vez, convidou a mim, Pedro Liguory Ballalai, para servir como Secretário, ficando assim composta a mesa.

Instalada a assembléia, o sr. Presidente deu início aos trabalhos, esclarecendo aos presentes que a reunião tinha por fim:

- a) — tratar e deliberar sobre a constituição de uma sociedade anônima, que terá por denominação Cia. Brasileira de Petróleo — Ibrasol.
- b) — discutir e resolver sobre o teor dos estatutos, lista nominativa dos subscritores e demais peças indispensáveis à constituição definitiva da referida sociedade.

A Companhia em organização terá o Capital Social de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), dividido em 600 (seiscentas) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, do valor nominal de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) cada uma, subscritas em dinheiro, com 10% (dez por cento) realizados no ato da subscrição e o restante em chamadas, a critério da Diretoria.

Submetido o assunto à discussão e, em seguida, posto em votação foi o mesmo aprovado por unanimidade. — A seguir, foi então organizada a Lista dos Subscritores de Ações, de acordo com o Art. 51, letra "b", do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de Setembro de 1940, que foi submetida à apreciação dos presentes e, em seguida, posta em votação, foi aprovada por unanimidade e será anexada à respectiva ata, da qual ficará fazendo parte integrante, a fim de ser arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, juntamente com o competente recibo do depósito em Banco, da importância correspondente ao total das entradas recebidas dos srs. Acionistas, depósito esse que obedecerá as formalidades estipuladas em lei.

Prosseguindo nos trabalhos, o sr. Presidente mandou ler o projeto dos respectivos estatutos, que se encontrava sobre a mesa, cujo teor é o seguinte:

ESTATUTOS DA CIA. BRASILEIRA DE PETRÓLEO — IBRASOL

CAPITULO I
Da Denominação, Sede, Fins e Duração

Art. 1.º — Sob a denominação de: Cia. Brasileira de Petróleo — Ibrasol — fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá

pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor, na parte que lhe for aplicável.

Art. 2.º — A sociedade tem sede e fóro na Cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, podendo ser criadas e extintas filiais, agências, escritórios, depósitos ou representações em quaisquer partes do território nacional, quando as conveniências sociais o indicarem, a juízo e por deliberação da Diretoria.

Art. 3.º — A sociedade tem por objeto o comércio, importação, exportação e distribuição de petróleo e seus derivados e atividades correlatas ao mesmo objetivo.

Art. 4.º — O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CAPITULO II
Do Capital e das Ações

Art. 5.º — O Capital Social é de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), representado por 600 (seiscentas) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, à vontade do acionista, do valor nominal de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) cada uma, conversíveis e reconversíveis de uma forma em outra, a pedido do interessado, correndo por sua conta as despesas respectivas.

a) — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, ou cautelas que as representem, satisficndo os requisitos legais;

b) — Cada ação dá direito a um voto nas deliberações das assembléias gerais;

c) — Os acionistas terão preferência para subscrição das novas ações, no caso de aumento do capital, respeitada a proporção do número das que já possuem;

d) — As ações, enquanto não integralizadas, entendem-se nominativas.

CAPITULO III
Da Administração

Art. 6.º — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros, designados — Diretores Gerentes — acionistas ou não, residentes no país, com mandato de 5 (cinco) anos, permitida a reeleição e permanecerão no exercício dos respectivos cargos até que os seus sucessores sejam eleitos, dentro do limite previsto em lei.

Parágrafo único — Os Diretores deverão prestar a caução de 5 (cinco) ações da sociedade, na sede social, para garantia de sua gestão, valendo o ato da caução pela posse e investidura automática do cargo.

Art. 7.º — Os honorários dos Diretores serão fixados em assembléia geral.

Art. 8.º — A Diretoria compete:

- a) — O exercício das atribuições e poderes que a lei e estes estatutos lhe conferem, para assegurar o funcionamento regular da sociedade;
- b) — Apresentar, anualmente, à Assembléia Geral Ordinária, o relatório e demais documentos pertinentes às contas do exercício social;
- c) — Constituir, por dois Diretores em conjunto, procurador ou procuradores, no limite de suas atribuições e poderes e em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Art. 9.º — Aos Diretores Gerentes, sempre dois em conjunto, compete:

- a) — Representar a sociedade, em Juízo ou fora dele;
- b) — Convocar as assembléias gerais nas épocas oportunas, obedecendo os requisitos legais;
- c) — Gerir, com amplos e ilimitados poderes, todos os negócios da sociedade, superintendendo a sua administração, exercendo todas as atribuições que lhe são conferidas pela lei e por estes estatutos, assinando cheques bancários, emitindo duplicatas, movimentando contas em bancos, fazendo operações de crédito, contraindo empréstimos com particulares ou com órgãos governamentais, tais como Banco do Brasil, Caixa Econômica, oferecendo garantias reais, enfim, assinando toda e qualquer outro documento que implique em responsabilidade, relativos ao objetivo social e de exclusivo interesse da sociedade.

Art. 1.º — Os Diretores distribuirão entre si, de acordo com os seus conhecimentos, as respectivas funções de cada um, atendendo-se às conveniências sociais.

Art. 11 — Os documentos de responsabilidade e que obriguem a sociedade, para sua validade deverão conter, sempre, a assinatura de 2 (dois) diretores.

Art. 12 — No caso de ausência ou impedimento de um diretor os diretores presentes indicarão o substituto, se necessário.

Art. 13 — No caso de vaga na Diretoria, a sociedade continuará a ser administrada pelos diretores restantes, até a eleição do substituto na primeira assembléia geral

que se realizar, servindo o eleito até o restante do mandato do substituído.

Art. 14 — Não é permitido o uso da denominação social em documentos de favor e estranhos aos fins da sociedade.

CAPITULO IV
Do Conselho Fiscal

Art. 15 — A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos anualmente pela assembléia geral, permitida a reeleição.

Parágrafo único — As atribuições e deveres do Conselho Fiscal são os definidos em lei, e os seus honorários serão fixados pela assembléia geral que o eleger.

CAPITULO V
Das Assembléias Gerais

Art. 16 — A assembléia geral dos acionistas é o órgão soberano da sociedade e tem as funções e as atribuições que lhe são conferidas por lei.

Art. 17 — As assembléias gerais ordinárias realizar-se-ão dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social, para os fins previstos na lei e, as extraordinárias, quando houver necessidade e assim forem regularmente convocadas.

Art. 18 — As assembléias gerais serão presididas por um dos Diretores Gerentes, competindo ao presidente da mesa escolher dentre os presentes o Secretário.

Art. 19 — Cada ação dá direito a um voto, e as deliberações da assembléia geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções da lei, não se computando os votos em branco.

CAPITULO VI
Dos Lucros, Fundos e Dividendos

Art. 20 — No fim de cada ano social, ou seja em 31 de Dezembro, será levantado o Balanço Geral da sociedade e, dos lucros verificadas, depois de feitas as necessárias depreciações e amortizações, far-se-á a seguinte distribuição:

- a) — 5% (cinco por cento) para constituição do "Fundo de Reserva Legal", até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social;
- b) — O lucro restante terá o destino que a Diretoria indicar, ouvido o Conselho Fiscal, com aprovação da assembléia geral;
- c) — Nenhuma gratificação será distribuída à Diretoria, se não houver sido distribuído um dividendo mínimo, de 6% (seis por cento) aos acionistas, na forma da lei.

Parágrafo único — Dando-se balanços semestrais, ou em quaisquer épocas durante o exercício e, uma vez observadas as prescrições legais e estatutárias, é facultado distribuir-se dividendos, ou criar-se reservas, sempre "ad-referendum" da assembléia geral que tiver por finalidade apreciar as respectivas contas.

CAPITULO VII
Da Liquidação

Art. 21 — A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à assembléia geral, quando for o caso, eleger o Liquidante e os membros do Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração.

CAPITULO VIII
Disposições Gerais

Art. 22 — Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pelas disposições das leis em vigor, aplicáveis à espécie.

Terminada a leitura dos estatutos, o sr. Presidente submeteu-os à discussão e votação e, discutidos, artigo por artigo, foram os referidos estatutos aprovados por unanimidade. — Prosseguindo nos trabalhos, em observância às determinações legais, o sr. Presidente comunicou que mandaria depositar, no prazo legal, em estabelecimento bancário, a importância correspondente ao total das entradas recebidas dos srs. acionistas.

Em seguida, o sr. Presidente expôs aos presentes que a assembléia deveria proceder à eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para exercerem as suas respectivas funções no seu primeiro mandato, bem como fixar-lhes os seus honorários. — Posta em votação a escolha, verificou-se que foram eleitos, por unanimidade de votos: — para Diretores Gerentes, respectivamente, os senhores Milton Silveira e Pedro Liguory Ballalai, brasileiros, casados, comerciantes, residente na Capital do Estado de São Paulo, tendo os srs. Acionistas deliberado deixar vaga um dos cargos de Diretor Gerente, o qual será preenchido oportunamente, por deliberação da assembléia geral.

Para membros do Conselho Fiscal foram eleitos, respectivamente: — Efetivos — os srs. Walter Arruda, Breno Breza e Pedro Paglioli, todos brasileiros, maiores, capazes e residentes nesta Cidade de São Paulo. — Suplentes — os srs. Mario Patti, Miguel Garcia e Armando Gardona, também brasileiros, maiores, capazes e residentes nesta Cidade de São Paulo, com exceção do último, que é italiano, tendo a assembléia fixado